

L E I N.º 3372/88 N.º 619 de 02.08.1988
de 29 de agosto de 1988

Altera a redação do artigo 30 da lei nº 2273/80, para o fim de incluir critérios para seleção de candidatos quando o número de pretendentes à obtenção de alvará para exploração de táxi for superior ao número de vagas.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 30 da lei nº 2273, de 28 de março de 1980, passa a vigorar assim redigido:

"Art. 30 - O regulamento estabelecerá as condições para outorga de permissões, observado o critério estabelecido neste artigo, na ordem abaixo, quando o número de pretendentes for superior à quantidade de vagas:

a) ao motorista que, comprovadamente, não possuir outro meio de subsistência;

b) ao motorista que não possuir outra atividade remunerada, que seja proveniente do trabalho profissional, com ou sem vínculo empregatício;

c) ao motorista com maior tempo de atividade profissional e com menor número de infrações às leis de trânsito;

d) ao motorista com maior número de filhos menores ou inválidos, e desquitados com filhos sob sua dependência;

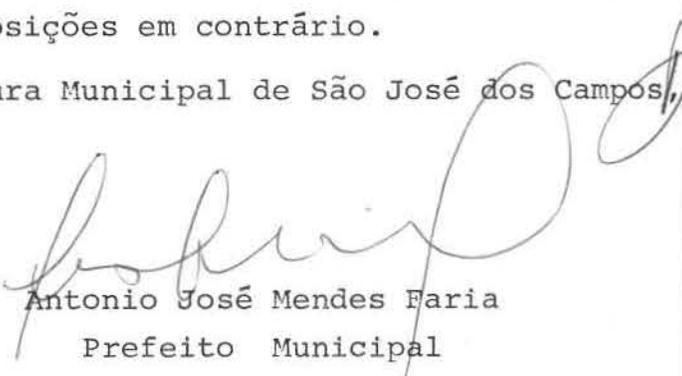
e) ao solteiro arrimo de família;

f) ao casado sem filhos.

Parágrafo Único - Perdurando, ainda, a igualdade de condições, o desempate se dará por sorteio levado a efeito na presença dos interessados".

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
29 de agosto de 1988.

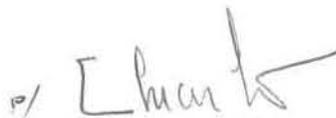

Antonio José Mendes Faria
Prefeito Municipal

cont. Lei nº 3372/88 - fls. 02

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
29 de agosto de 1988.

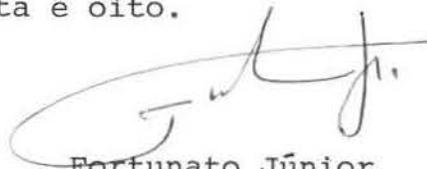


Carlos Xavier de Oliveira
Consultor Legislativo



Sabino Indelicato
Secretário de Obras,
Transporte e Meio Ambiente

Registrada e publicada na Divisão de Formali-
zação de Atos, Consultoria Legislativa, aos vinte e nove dias do mês de a-
gosto do ano de mil novecentos e oitenta e oito.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização de Atos

(Projeto de autoria do Vereador José Guido)